

de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos". Trata-se do eixo definido pelo inciso II do artigo 3º do decreto 7272/2010, conjugado com o programa elencado no programa V do artigo 22 do referido decreto.

Apenas para que se tenha uma pádua ideia da importância e urgência em implementar esse eixo de iniciativas, registre-se que 85% do que a CEASA-Rio comercializa não tem origem no estado. É preciso, portanto, ampliar a produção atentando para a qualidade da agricultura praticada no estado, atualmente fundada em métodos que abusam de agrotóxicos.

Diante disso, precisamos:

7- Estimular a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis através do fortalecimento da agricultura familiar e de sistemas de produção de base agroecológica e empreendimentos da economia solidária.

8- Ampliar a participação de agricultores familiares no abastecimento dos mercados institucionais.

9- Democratizar o acesso à terra e promover o desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais. Aqui se faz necessário um fortalecimento do Instituto de Terras e Cartografia (ITERJ) do estado, órgão executor da política fundiária

10- Ampliar e qualificar a produção de pescado através do desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura, fortalecendo a Fundação Instituto de Pesca (FIPERJ) e os programas voltados para a produção e distribuição do pescado.

11- Fortalecer a CEASA, como parte do sistema de abastecimento, desenhando uma política forte de enfrentamento ao desperdício de alimentos.

Dentro do eixo "promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais", diretriz IV da PNSAN conjugada com o programa "acesso à terra" (inciso VIII, art. 22 do decreto nº. 7.272/2010).

12- Regularizar a situação fundiária e a inclusão das comunidades quilombolas, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais às políticas públicas.

13- Preservar o patrimônio cultural alimentar dos povos indígenas, povos de matriz Africana e demais povos e comunidades tradicionais e promover a transmissão de seus saberes, significados e vivências alimentares

Dentro do eixo "promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura", diretriz VI da PNSAN conjugada com o programa "promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente" (inciso XII do decreto nº. 7.272/2010).

14- Promover práticas e tecnologias sustentáveis de acesso e preservação da qualidade da água no meio rural.

15- Conservar mananciais hídricos, incluindo proteção e preservação das florestas e nascentes.

16- Universalizar o saneamento básico e o fornecimento de água de qualidade para consumo humano.

17 - Construção e financiamento de cozinhas comunitárias populares autogeridas. As cozinhas que estão em operação, construídas pela sociedade civil, deverão ser financiadas para melhoria de equipamentos, pagamento das trabalhadoras e trabalhadores e fornecimento de alimentos.

18 - Manutenção e ampliação dos programas de distribuição de cestas de alimentos nutricionalmente adequadas.

19 - Ampliação e fortalecimento da rede de bancos de alimentos, sejam eles públicos ou de iniciativa privada com interesse público. O programa deve ainda garantir de que os alimentos distribuídos sejam nutricionalmente adequados e que respeitem os hábitos alimentares dos beneficiários.

20 - Criação de um programa de distribuição de gás para as famílias de baixa renda. Gratuito para aquelas cuja renda per capita seja inferior a 1 salário mínimo e subsidiado para aquelas cuja renda seja de até 2 salários.

21 - Ampliação e implementação dos projetos de pias, bebedouros e banheiros públicos em toda área dos municípios, não apenas nas áreas comerciais e centrais.

22 - Reforma agrária popular e agroecológica.

23 - Execução plena e correta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com o aumento da verba prevista e incluir na legislação reajuste anual para os valores per capita usados para cálculo do repasse que é efetuado para cada entidade executora do PNAE. Garantir a aquisição dos 30% da compra da agricultura familiar e camponesa, de povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais para o PNAE, como prevê o PAA.

24 - Fim do uso dos agrotóxicos.

25 - A médio prazo, implementação de uma política de geração de trabalho, renda e habitação. Discutido com a sociedade civil buscando a emancipação dos programas emergenciais governamentais, buscando a autonomia das famílias no sustento de suas famílias.

V.C - CONCLUSÃO

A alimentação é um direito humano básico que é dever do estado democrático de direito garantir a todas as brasileiras e brasileiros. Trata-se, a fome, de um fenômeno antigo, como ficou demonstrado ao longo deste relatório. Através da instituição do programa Fome Zero, em 2003, esse fenômeno foi enfrentado desde então conjugando vontade política e visão sistêmica, e se a superação da fome e da extrema pobreza tem uma receita, a fórmula seria precisamente esta: a reunião da determinação política com o tratamento orgânico desses males.

Quando o tema é a fome é correto dizer que não nos falta conhecimento para derrotar esse mal. Ao longo de muitos anos, o Brasil tem transformado o caráter de suas estratégias. Já tivemos políticas direcionadas ao controle de preços para enfrentar a chamada "carestia"; depois, entre os anos 1930 e 1960, ações voltadas para a distribuição, com a instituição de grandes estruturas de armazenamento e estocagem; e com os anos 1970 vieram incentivos à produção agropecuária, e na sequência o desmonte neoliberal. Nos anos 1990, como reflexo do abandono progressivo do estado de bem-estar social desenhado na Constituição de 1988, chegaram em socorro as ações da cidadania.

Com o "fome zero" e todos os programas que foram instituídos paralelamente, o Brasil finalmente conseguiu sair do mapa da fome para voltar em seguida. Nesse cenário de avanços e retrocessos, o Rio de Janeiro não é uma exceção, pelo contrário, trata-se de um caso exemplar, porque aqui os problemas nacionais ocorrem com maior visibilidade e intensidade, heranças de sua história e, em especial, de sua capitalidade.

No Rio, após as audiências públicas e visitas técnicas, foi possível confirmar a gravidade do quadro estadual, com cerca de três milhões de pessoas em situação de fome, conjugada com outras expressões da miséria, como a falta de moradia, de saneamento básico, de educação e saúde de qualidade, o desemprego e a violência do Estado contra, especialmente, a juventude negra e favelada. Os dados do Rio, nesse sentido, representam 10% do total de brasileiros que sofrem com a tragédia da fome.

A Covid agravou, mas não inventou a pobreza extrema e as suas diversas expressões, inclusive a insegurança alimentar. Tais problemas são estruturais e constituídos na própria condição da origem do Estado brasileiro, voltado para o atendimento de demandas do capital, em prejuízo do povo, assim negligenciado em seus direitos e necessidades básicas e, pior do que isso, tornado em objeto de controle e eliminação. Essa necropolítica produz a naturalização da precariedade da vida, das políticas públicas e da desumanização dos pobres.

Parafrazeando o velho Marx, em suas teses críticas sobre Feuerbach, a questão não é tanto formular uma sabedoria que derrote a fome e a miséria, mas assumir essa tarefa como uma prioridade central para transformar essa nossa sociedade em um lugar eticamente sustenta-

do. Enquanto não se faz possível derrotar esse modelo de política econômica que promove a desigualdade e o racismo estrutural, torna-se imperioso garantir ao menos uma renda básica permanente a toda pessoa em situação de extrema pobreza, com base nos fundamentos já demonstrados neste relatório. Urge estancar a fome e assim proteger minimamente a dignidade humana no território do Estado do Rio de Janeiro. A renda básica é o pávio necessário para garantir que não se apague a chama da esperança de um futuro de igualdade e direitos.

V.D - ANEXO V.D.1 - DOSSIE PRELIMINAR DA COMISSÃO ESPECIAL - JULHO/2021

https://uploads.strikinglycdn.com/files/53bf87c2-91a2-4694-84c7-11413d5ab060/Dossie%20Preliminar%20.pdf?id=3835736

7. CONCLUSÃO

À vista do exposto, diante de todos os fatos apurados e das atividades realizadas pela Comissão, esta Relatoria apresenta o seguinte Relatório Final, para apreciação dos parlamentares que a compõem e dos demais interessados.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.

DEPUTADA RENATA SOUZA

Presidente da Comissão

DEPUTADA ENFERMEIRA REJANE

Vice-Presidente

DEPUTADO FLAVIO SERAFINI

Relator

DEPUTADA MARTHA ROCHA

DEPUTADA ZEIDAN

DEPUTADO WALDECK CARNEIRO

Id: 2418569

Atos da Mesa Diretora

ATO "E"/MD/Nº 2252/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CLAUDIA GOMES SANTOS**, matrícula nº 423.762-4, do cargo em comissão de Assistente VII, símbolo CCDAL - 7, que vinha exercendo junto à Subdiretoria Geral de Assuntos Legislativos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

ATO "E"/MD/Nº 2253/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 3398/2022

RESOLVE:

NOMEAR ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 429.402-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete da Deputada Adriana Balthazar.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

*ATO "E"/MD/Nº 339/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 26030/2019

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, o servidor **DOMINGOS SÁVIO IELPO JANNUZZI**, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula nº 201.255-7, nos termos do art. 6º, da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da d. Procuradoria-Geral. Ficam seus proventos mensais assim constituídos: a)100% (cem por cento) do vencimento-base da categoria funcional de Especialista Legislativo, Nível V, Índice 2.500, nos termos da Resolução nº 590/94, com o valor fixado pela Lei 6837/2014 e processo nº 15248/2018 ----R\$ 11.369,69 (onze mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos); b)Gratificação Adicional/DG de 55% (cinquenta e cinco por cento), assegurada pela Lei nº 1258/87 (Lei de Triênios), c/c a Lei 1522/89 e Lei 1608/90, incidente sobre o valor do seu direito pessoal, a partir de 14/10/1994, de acordo com o processo nº 10828/1995 ----R\$ 17.244,88 (dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); c) 100% (cem por cento) do Vencimento do símbolo "DG", atribuído ao cargo de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da ALERJ, integrando seus proventos de acordo com o art. 10 da Lei 530/82, c/c a Resolução 265/93 e Resolução 943/2001, com o art. 2º da lei 2.565/96, art. 1º da Resolução 36/1991, alterada pela Resolução nº 080/91, c/c o Ato E/MD nº 1127/91 e de acordo com o proc. 10622/1995 ---- R\$ 31.354,34 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); TOTAL ----R\$ 59.968,91 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

Deputados: ANDRÉ CECILIANO, Presidente; JAIR BITENCOURT, 1º Vice-Presidente; CHICO MACHADO, 2º Vice-Presidente; FRANCIANE MOTTA, 3º Vice-Presidente; SAMUEL MALAFAIA, 4º Vice-Presidente; MARCOS MULLER, 1º Secretário; TIA JU, 2ª Secretária; RENATO ZACA, 3º Secretário; FILIPE SOARES, 4º Secretário; BRAZÃO, 1º Vogal; DR. DEODALTO, 2º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal; GIOVANI RATINHO, 4º Vogal

*(Replicado por haver saído com incorreções)

Despachos da Mesa Diretora

Em 23.07.2022

Processo nº:

14070/2017- SETOR DE SOM

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da d. Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a prorrogação do contrato nº 14/2018, firmado entre a ALERJ e a empresa MULTIFUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em 23.08.2022.

Processo nº:

19110/2019- SUBDIRETORIA-GERAL DE INFORMÁTICA - SDGI

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da d. Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a prorrogação do contrato nº 22/2019, firmado entre a ALERJ e a

empresa FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.

Processo nº:

9719/2020- SUBDIRETORIA-GERAL DE INFORMÁTICA - SDGI

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da d. Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a prorrogação do contrato nº 07/2021, firmado entre a ALERJ e a empresa TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS.

Processo nº:

9810/2022 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, com base no parecer da d. Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a contratação solicitada no presente Processo, por dispensa de licitação, em favor da Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - ANDEF.

Processo nº:

10275/2022 - COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA - CIS

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral da Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, reconhecer a dívida e autorizar a emissão do respectivo termo de reconhecimento de dívida, em favor da empresa ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Despachos do Presidente

Em 23.08.2022

PROJETO DE LEI Nº: 2886/2017 - 2887/2017 - 2888/2017 - 2889/2017 - 2890/2017 - 2891/2017 - 2936/2017 - 3432/2020.

A. Imprimir. Ao Arquivo, nos termos da alínea "i", § 1º do Art. 26 do Regimento Interno.

Despachos do Diretor-Geral

Em 18.08.2022

FÉRIAS

Processo nº:

13393/2022 - MARCOS PAULO DA SILVA BORGES

DEFERIDO.

Em 22.08.2022

LICENÇA PATERNIDADE

Processo nº:

13445/2022 - MARCIO DE ARAUJO BASTOS

DEFERIDO.

FÉRIAS

Processos nºs:

13316/2022 - SANDRA LUCIA TONIATO SILVA

12997/2022 - FABIO ANDERSON BATISTA

13082/2022 - WELINGTON DAS NEVES COUTINHO

13388/2022 - RODRIGO ALVES DA PENHA

13420/2022 - CLAUDIO MACHARETH SALEÃO

13317/2022 - JOSEANE APARECIDA RICARTE DE SOUZA

8807/2022 - HILTON PRATES FILHO

11930/2022 - ERALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

11931/2022 - EMERSON FRAGA PEREIRA

9828/2022 - LUCIANO PEREIRA DA SILVA

9172/2022 - IAN MARTINS DE OLIVEIRA COSTA

9170/2022 - ROBERTA VIEIRA DE ABREU

13195/2022 - ADEMAR NEVES DAMASCENO

12867/2022 - INGRID EVELYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

13175/2022 - LEONARDO XAVIER DA SILVA

12886/2022 - CAROLINA BARRETO HORACIO E SILVA

8809/2022 - FERNANDA HELENA CORRÊA DOS SANTOS

13385/2022 - CLAUDIA GOMES FERREIRA

13386/2022 - NELSON FERREIRA LOPES SOBRINHO

13387/2022 - LUIZ CLAUDIO PONTES DE SOUZA JUNIOR

DEFERIDOS.

Em 19.08.2022

*FÉRIAS

Processo nº:

13315/2022 - LUIZA EYMAEL BARRETO

DEFERIDO

*(Replicado por haver saído com incorreções.)

Despachos do Subdiretor-Geral de Recursos Humanos

Em 23.08.2022

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (MAJORAÇÃO)

Processo nº:

12156/2022 - ELIAS CARDIM DE MELO

DEFERIDO.

Id: 2418570

Avisos, Editais e Termos de Contratos

COMUNICADO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS ÀS PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL NºS 70/2022, 71/2022, 72/2022 E 73/2022.

Informo aos Senhores Deputados, membros deste Poder Legislativo, que as emendas a serem apresentadas às Propostas de Emenda Constitucional nºs 70/2022, 71/2022, 72/2022 E 73/2022, deverão ser entregues no período de 24/08/2022 à 31/08/2022.

A apresentação das emendas deverá ser feita de acordo com o artigo 192, § 3º, do Regimento Interno e entregues no Departamento de Apoio às Comissões Permanentes, 18º andar, Sala 1806, a partir das 13:00h.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Deputado MARCELO DINO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, na forma regimental, os Senhores Deputados RENAN FERREIRINHA, ZEIDAN, PEDRO RICARDO, ROSANE FÉLIX, MARTHA ROCHA e NOEL DE CARVALHO, membros efetivos, e, WALDECK CARNEIRO, DANNIEL LIBRELON, WELLINGTON JOSÉ, MÁRCIO GUALBERTO, LUIZ MARTINS e DANI MONTEIRO, membros suplentes da Comissão de Educação, para a 13ª Audiência Pública, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2022, às 10 horas, na forma semi-presencial, através de aplicativo próprio para este fim, no Auditório do 21º andar do Edifício Lúcio Costa, com o seguinte tema:

- Novo Plano Estadual de Educação - Ensino Médio e Ensino Médio Técnico.